



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 044/90

De 30 de Abril de 1990.

Eleva limites para abertura de Crédito Suplementares autoriza do ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de // 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGI
PE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 80%(oitenta por cento), para 800%(oitocentos por cento) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 1990, o limite para abertura de Crédito Suplementares autorizado ao Poder Executivo, nos termos do art. 4º item II da / Lei nº 039 de 11 de Outubro de 1989.

Parágrafo Único - para abertura de Créditos Suplementares correspondente a elevação do limite de que trata este artigo, observa-se-a o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 30 de Abril de 1990.

João Bosco da Costa
JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Costa
MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete